

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2011**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria N.º 004/2010 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 17/05/2011**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO TIPO BAÚ, PARA RECEBIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS EM GERAL, DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ, E DEMAIS TIPOS DE MATERIAIS DA CIDADE DE BELÉM PARA AS UNIDADES DO BANCO LOCALIZADAS NAS MESORREGIÕES DO ESTADO DO PARÁ E VICE-VERSA**, conforme exigências e condições contidas no anexo I e demais anexos do edital.

**1.2.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**1.3 A adjudicação será GLOBAL.**

**1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE**

**DESCCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO SOMENTE DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO.**

**1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.**

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-AI: Relação das Mesoregiões

Anexo I-B: Relação das localidades onde estão instaladas as unidades do Banpará

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo Declaração de Inexistência de fato superveniente

Anexo IV: Modelo de Declaração que não emprega menor

Anexo V: Minuta de Contrato

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 09h às 14h.

**3.2.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br), ficando todos

os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:**

**5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

**5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

**5.1.3.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.2** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.3.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

**5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com

valor global do item, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 10h do dia 17/05/2011, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

**7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.**

**7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**7.5.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**7.6.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

**7.7.** Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital:

**a)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Prazo de Vigência do Contrato de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

d) Preços unitário, mensal e anual para cada mesoregião, observado o item 14 do termo de referência, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. (ver modelo do anexo II).

d.1) Nos preços cotados deverá ser estritamente observado os valores máximos, sob pena de desclassificação, conforme disposição contida no item 15.1 do termo de referência, anexo I do edital.

e) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato;

f) Apresentar **DECLARAÇÃO de que possui frota de no mínimo 03 (três) caminhões tipo BAÚ** com capacidade de 8 a 23 toneladas, com aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, e quantidade de carregadores/funcionários compatíveis com a carga a ser transportada, conforme Artigo 30, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93, esclarecendo que nos casos em que houver necessidade do caminhão pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para o Banpará.

g) **Declaração de que tem ciência de que as quantidades (kg) constantes no Anexo I - Termo de Referência são estimadas e que o serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, pelo valor do Kg multiplicado pelo peso da carga efetivamente transportada**, sendo os valores do Kg definidos de acordo com as localidades constantes deste Termo de Referência – Anexos I e II, e proposta de preços.

h) Declaração de que tem ciência de que, caso haja inclusão de nova Unidade em função de inauguração na Capital ou Interior, o valor a ser considerado é o da mesoregião em que esteja localizada e o prazo de entrega pelas cidades mais próximas.

i) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II-A do Edital.

**7.8** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

**7.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.9.1.** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.10.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

**7.11.** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.12.** A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.13.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A partir das 10h (**horário de Brasília**) do dia **17/05/2011** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão

Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5 e seus subitens deste edital, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5 acima poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

**9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.4.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de



tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**9.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

**9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**10.3. CASO OS PREÇOS COTADOS PARA AS MESOREGIÕES SEJAM SUPERIORES AO PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 15.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**

**10.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

**10.5.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.5.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte,

entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.5.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.5.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.5.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.5.5.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.7.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.8.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços

subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.8.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

**10.9.1.** O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.

**10.10.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

**10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.12.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da aceitação da proposta e habilitação no sistema comprasnet, desde que não haja recurso.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.2.** A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “online”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a licitante prestado serviço compatível em características com o objeto da presente licitação.

12.1.4. Apresentar habilitação e registro na ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres do Ministério dos Transportes para o exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM a fim de que possa prestar os serviços utilizando duas ou mais modalidades de transporte (rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aéreo), desde a origem até o seu destino, objeto desta licitação, na forma do Art. 6º da Lei nº 9.611 de 19 de fevereiro de 1998.

**12.1.5. Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com todas as alterações posteriores), ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.1.6. Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal;
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**12.1.7. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um ( $\geq 1$ ), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

## Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- b) Comprovação de possuir patrimônio líquido ou capital social de no mínimo **R\$69.986,90** em observância ao artigo 31, §§ 2º e 3º da lei nº 8.666/93.
- c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

**12.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

**12.3.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3391 e 3224-0370 ou para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) ou ainda entregues na CPL, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do anexo II) e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

**12.3.1.** A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

**12.3.2.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.3.3.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO do certame.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação e propostas de preços via fac-símile,

deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da aceitação da proposta e habilitação no sistema comprasnet, desde que não haja recurso, VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 10h às 16h.

**12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**12.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7.** A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

**12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-

razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP:66.010-000, no horário de 09h às 14h.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**14.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**14.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



**15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo V).

**15.2.** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**15.3.** É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**15.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**16. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Os serviços serão prestados na forma, condições, exigências e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital e demais anexos, bem como, na minuta do contrato.

**16.2.** Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

**17. DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- c) Na forma prevista no item 12 e seus subitens do Termo de Referência, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.

**17.2** Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e na minuta de contrato.

**18.2.** O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**18.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**18.4.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**19.1.** A empresa vencedora da licitação, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar os seguintes documentos:

**19.1.1.** Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;

**19.1.2. PARA VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ITEM 17.1 ACIMA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, SOB PENA DE NÃO ASSINATURA DO CONTRATO.**

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**20.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **21. DO FORO**

**21.1.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**22.2** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**22.3** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**22.4** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

**22.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**22.7** Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**22.8** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos, bem como, a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do instrumento de contrato, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

**22.9** O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**22.10** A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**22.11** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**22.13** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**22.14** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

**22.15** A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**22.16** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**22.17** A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**22.18** Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**22.19** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 10 às 14h, em dias úteis.

**22.20** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3391, 3348-3303 e 3224-0370, entre 10h e 16h ou pelo email [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) .

**22.21** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR, ou email ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 04 de Maio de 2011.

Vera Morgado  
Pregoeira

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE CARGAS  
FRACIONADO**

1. **Identificação:** Superintendência de Logística (SULOG).
2. **Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte com caminhão tipo Baú, para recebimento, transporte e entrega de materiais de expediente, informática, móveis, equipamentos, utensílios em geral, documentos de propriedade do Banco do Estado do Pará, e demais tipos de materiais da cidade de Belém para as Unidades do Banco localizadas nas mesorregiões do Estado do Pará e vice-versa, conforme Anexo I, para todos os fins e efeitos legais.
3. **Justificativa:** Torna-se clara a necessidade de contratação de serviço de transporte de transporte de mobiliário, equipamentos e materiais diversos para o desenvolvimento das atividades do Banco do Estado do Pará, em virtude do crescimento contínuo do Banpará. Diante desta realidade, em decorrência da atual política do Banco que prevê a expansão de área de abrangência em todo o Estado do Pará, justificando a sua atuação quanto parceiro no desenvolvimento socioeconômico do Estado.
4. **Modalidade de Licitação:** Pregão.
5. **Frequência de transporte:** contínuo, incluindo finais de semana, feriados e horários após as 18 horas, todavia cabendo a contratante avisar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
6. **Duração do contrato:** o contrato terá a vigência de 12 (doze) meses e prorrogável anualmente até 60 (sessenta meses) mediante termo aditivo.
7. **Horário de coleta dos materiais:** Será de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, e aos sábados, se demandado, das 08 às 12 horas, salvo exceção descrita no item 5 – Frequência de transporte.
8. **Obrigações da Contratada:**
  - 8.1. Será exigido o cumprimento dos prazos de recolhimento, de entrega das mercadorias, sendo estas seguradas pela empresa de transporte e transportadas dentro dos padrões para esse tipo de transporte especializado de cargas sensíveis
  - 8.2. O prazo de recolhimento das mercadorias é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do CONTRATANTE, para os materiais a serem retirados do Almoxarifado Central e conforme os prazos estabelecidos para cada mesorregião no endereço indicado na requisição; somente em caso excepcional e havendo necessidade pela Urgência do Banco será solicitado o envio por via aérea.
    - 8.2.1. A aplicação de sanção pelo atraso na retirada da mercadoria não prejudica a aplicação de sanção pelo atraso na entrega da mesma no local de destino.
    - 8.2.2. O serviço de carregamento deverá ser executado impreterivelmente em data e hora agendada pelo Banpará, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 8.3. O prazo de entrega das mercadorias é aquele consignado nos anexos I e II, conforme o destino.
  - 8.4. A CONTRATADA deverá apresentar Apólice de Seguro para transporte e segurar todo o material transportado pelo valor informado pelo solicitante na relação de bens.
  - 8.5. A empresa contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada em transporte de móveis, compreendendo a carga e descarga dos caminhões, incluindo a arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados.

- 8.6. Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. tudo de acordo com a natureza do material a ser removido, visando ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado.
- 8.7. A empresa transportadora deverá enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, com vistas a avaliar:
- 8.6.1 O tamanho do caminhão a ser utilizado;
  - 8.6.2 O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
  - 8.6.3. Os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
  - 8.6.4. A necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário;
  - 8.6.5. Identificar os bens a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte.
- 8.8. O transporte somente poderá ser efetuado através de funcionários da contratada, devidamente uniformizados e identificados, após a emissão da Ordem de Remessa ou mediante autorização desta SULOG/GEPAT, com exceção dos casos excepcionais que deverão ser comunicados.
- 8.9. Os funcionários da contratada serão, ainda, instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações do Banpará, relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra considerada inadequada para a prestação de serviço.
- 8.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos materiais entregues, que deverão ser transportados devidamente acondicionados pela mesma, o que será atestado pela CONTRATANTE no ato do recebimento dos materiais a transportar.
- 8.11. A CONTRATADA responderá pelos atos ilícitos de seus empregados e indenizará o Banpará pelo valor real, caso ocorram danos a seus bens patrimoniais, bem como pelo desaparecimento de qualquer material, nos casos de dolo ou culpa de seus empregados.
- 8.12. A CONTRATADA deverá exigir do Banpará, na presença de seu preposto, vistoria de todos os materiais transportados, no ato da entrega, sob pena de assumir a responsabilidade por eventuais danos observados posteriormente à entrega, provenientes do transporte.
- 8.13. A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados ao Banco ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.
- 8.14. Caberá à empresa CONTRATADA o encaminhamento, sem ônus para a CONTRATANTE, de quaisquer trâmites legais junto aos Órgãos Públicos municipais ou estaduais necessárias à execução dos serviços.
- 8.15. A CONTRATADA deverá fornecer ao BANPARÁ, todas as informações quando da ocorrência de qualquer problema ocorrido durante o transporte dos materiais/equipamentos, que interfira no prazo acordado para entrega dos mesmos ao seu destino, e corrigir imediatamente e sem ônus para o Banpará, qualquer falha cometida no transporte solicitado, bem como nova previsão para entrega da encomenda.
- 8.16. No caso de utilização de transporte marítimo, por ocasião da prestação de serviços, apresentar o registro de propriedade no Tribunal Marítimo (do contratado ou do subcontratado), na hipótese estabelecida no Art. 3º, § único da Lei nº 7.652 de 3 de fevereiro de 1988.
- 8.17. Por ocasião da prestação de serviço, apresentar registro no Tribunal Marítimo, de armador de embarcação mercante, sujeita a registro de propriedade, mesmo quando a

atividade for exercida pela proprietário, conforme disposição contida no Art. 15 da Lei nº 7.652 de 3 de fevereiro de 1998.

#### 9. Obrigação do Contratante:

- 9.1 Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio da designação de representante da Administração.
- 9.2 Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso aos materiais a serem transportados, de modo a viabilizar a prestação do serviço.
- 9.3 Nos casos em que houver necessidade, o contratante poderá solicitar que o caminhão seja carregado no dia anterior ao da remessa do material, sem que haja ônus para o contratante.
- 9.4 Todo o carregamento de bens pertencente Banpará, será acompanhado por um funcionário do Banco, que fará a conferência de peso, bem como, a conferência do acondicionamento do material a ser transportado.
- 9.5 Fornecer a cada transporte a lista de materiais a serem transportados, com os respectivos valores de mercado, com vista à viabilização, pela Contratada, do ressarcimento em virtude de toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a realização do serviço.
- 9.6 Exigir do contratado, as comprovações de que trata o item 8.16 e 8.17 das obrigações do contratado, por ocasião da prestação de serviços.

#### 10. Do aceite e recebimento do serviço:

- 10.1 Os serviços serão aceitos, provisoriamente, por um funcionário do Banpará requisitante do transporte e responsável pelo acompanhamento da carga/descarga.
- 10.2 A vista da declaração do interessado, a SULOG/GEPAT procederá ao aceite/recebimento definitivo, verificando-se previamente o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.3 A SULOG/GEPAT poderá efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias a fim de verificar se o transporte foi realizado conforme avençado, bem como dirimir eventuais falhas na execução do transporte e aferir a qualidade no serviço;
- 10.4 Na constatação de qualquer falha, avaria perda ou furto, total ou parcial do material transportado, ou qualquer irregularidade constatada na prestação do serviço, o Banpará comunicará à contratada para imediata regularização, caso em que o pagamento do serviço ficará suspenso e subordinado à efetiva correção.

#### 11. Documentos relativos à qualificação técnica da empresa licitante:

11.1 A licitante vencedora deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por entidade pública ou privada, que comprove (m) que a empresa tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços da mesma natureza ao objeto desta licitação;

11.2 A licitante vencedora deverá apresentar **Habilitação e Registro na ANTT**- Agência Nacional de Transportes Terrestres do Ministério dos Transportes para o exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM a fim de que possa prestar os serviços utilizando duas ou mais modalidades de transporte (rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aéreo), desde a origem até o seu destino objeto desta licitação, conforme dispõe o Art. 2º caput c/c Art. 6º caput da Lei nº 9.611 de 19 de fevereiro de 1998.

11.3 A fim de propiciar o bom fluxo de carga e descarga, deverá ser apresentada, pela empresa licitante vencedora, uma **DECLARAÇÃO** de que possui frota de no mínimo 3 caminhões fechados tipo BAÚ, adequados para as quantidades e tipos de materiais (móveis, equipamentos, material de consumo) a serem transportados com capacidade de 8 a 23 toneladas, devendo estar todos com documentação regular e em bom estado de uso, forrados em seu interior com material adequado e em quantidade suficiente para a proteção dos bens a serem transportados, com aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, e quantidade de



carregadores/funcionários compatíveis com a carga a ser transportada. Nos casos em que houver necessidade do caminhão pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para o Banpará.

## 12. Do pagamento:

- 12.1 A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, mensalmente as Notas Fiscais e faturas correspondentes, contendo explicitamente o período no qual foram executados os serviços, com os trechos percorridos, juntamente com os comprovantes de recolhimento de encargos sociais.
- 12.2 O CONTRATANTE terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida fatura para aprová-la ou rejeitá-la;
- 12.3 O pagamento da fatura será feito até o último dia do mês e será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente da CONTRATADA, aberta no Banpará, conforme determinação do art. 1º do Decreto Estadual nº 877 de 31.03.2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas às seguintes condições:
  - 12.3.1 Apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - 12.3.2 Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições exigidas pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- 12.4 A fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 e a partir da data da reprovação.
- 12.5 A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.
- 12.6 As quantidades (kg) constantes no Anexo I - Termo de Referência são estimados e que o serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, pelo valor do Kg multiplicado pelo peso da carga efetivamente transportada, sendo os valores do Kg definidos de acordo com as localidades constantes deste Termo de Referência – Anexos I e II, e proposta de preços da Licitante vencedora.
- 12.7 Para fins de execução do objeto contratual as novas Unidades como Agências, Postos de Atendimentos bancários, Postos de Atendimentos Avançados, Postos de Atendimentos Eletrônicos que não estejam relacionadas no Anexo II, deverão ter seus preços vinculados às respectivas mesorregiões (Anexo I) e prazo de entrega pelas cidades mais próximas (Anexo II).

**13. Do Preço:** No preço contratado deverão estar incluídos todos os insumos que compõem a prestação do serviço, objeto desta Licitação, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, embalagens, impostos, taxas, fretes, descontos, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus provenientes, além de quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

**14. Da proposta:** As propostas para a prestação do serviço deverão conter preço por KG para cada mesorregião, conforme Termo de Referência – Anexos I e II, já incluso também valor relativo ao seguro dos bens a serem transportados e será **homologada/adjudicada pelo menor valor global do contrato apresentado considerando o somatório de todas as mesorregiões.**

14.1 Havendo necessidade de se utilizar transporte aéreo visando atender a urgência e redução de prazo de entrega (em 24h) dos materiais a serem transportados, o Banco pagará com 100% de acréscimo do valor do kg cotado de acordo com a mesorregião da localidade, que será calculado com base na quantidade de kg efetivamente transportado.

**15. Valor global do Contrato:** A homologação da proposta deverá ser feita pelo menor preço do valor global do contrato (somatória de todas as mesorregiões), para melhor controle e fiscalização na execução do mesmo por esta área gestora, considerando que o Banco possui o seu centro de distribuição centralizado neste almoxarifado.

15.1. O preço máximo admitido para esta contratação é R\$ 3,00 para as mesorregiões (1,2,3 e 4), R\$ 2,00 para a mesorregião (5) e R\$ 1,00 para a mesorregião (6), constantes no anexo I. Propostas com valores superiores serão desclassificadas.

**16. Execução do Contrato:**

16.1 Para fins de execução do objeto contratual as novas Unidades como Agências, Postos de Atendimentos bancários, Postos de Atendimentos Avançados, Postos de Atendimentos Eletrônicos que não estejam relacionadas no Anexo II, deverão ter seus preços vinculados às respectivas mesorregiões (Anexo I) e prazo de entrega pelas cidades mais próximas (Anexo II).

16.2 Os endereços das coletas e destinos das cargas contidas no Anexo II poderão ser alterados, prevendo-se inaugurações de novas Unidades ou mudanças de endereços por este Banpará conforme descritas acima. Nestes casos, a contratada será avisada oficialmente de tais acréscimos e alterações.

16.3 É facultado ao **CONTRATANTE** realizar o remanejamento de operações mensais de transporte entre as mesorregiões (Peso/KG estimado), respeitando-se, em todo caso, o valor por cada mesorregião e o valor global anual do contrato.

**17. Estimativa de consumo:** Valor médio mensal estimado: R\$ 58.322,43

**18. Valor estimado:** O valor médio estimado para a contratação anual é de R\$ 699.869,16

**19. Fonte:** recursos próprios.

**20. Fiscalização do Contrato:** A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência de Patrimônio (GEPAT), a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços de transporte, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

**ANEXO I – MESORREGIÕES DO ESTADO DO PARÁ****1. MESORREGIÃO: BAIXO AMAZONAS**

	<b>Média de Peso estimado / Mês (Kg)</b>	<b>Preço por quilo (R\$)</b>	<b>Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)</b>
<a href="#">Alenquer</a>	2.489		
<a href="#">Juruti</a>			
<a href="#">Monte Alegre</a>			
<a href="#">Óbidos</a>			
<a href="#">Santarém</a>			
<a href="#">Oriximiná</a>			
<a href="#">Terra Santa</a>			

**2. MESORREGIÃO: SUDOESTE DO PARÁ**

	<b>Média de Peso estimado / Mês (Kg)</b>	<b>Preço por quilo (R\$)</b>	<b>Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)</b>
<a href="#">Altamira</a>	296		
<a href="#">Anapu</a>			
<a href="#">Itaituba</a>			

**3. MESORREGIÃO: MARAJÓ**

	<b>Média de Peso estimado / Mês (Kg)</b>	<b>Preço por quilo (R\$)</b>	<b>Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)</b>
<a href="#">Afuá</a>	279		
<a href="#">Salvaterra</a>			
<a href="#">Breves</a>			

**4. MESORREGIÃO: SUDESTE PARAENSE**

	<b>Média de Peso estimado / Mês (Kg)</b>	<b>Preço por quilo (R\$)</b>	<b>Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)</b>
<a href="#">Abel Figueiredo</a>	5.491		

<a href="#">Goianésia do Pará</a>			
<a href="#">Água Azul do Norte</a>			
<a href="#">Itupiranga</a>			
<a href="#">Rondon do Pará</a>			
<a href="#">Marabá</a>			
<a href="#">Brejo Grande do Araguaia</a>			
<a href="#">Canaã dos Carajás</a>			
<a href="#">Conceição do Araguaia</a>			
<a href="#">Paragominas</a>			
<a href="#">Sapucaia</a>			
<a href="#">Parauapebas</a>			
Itinga			
<a href="#">Dom Eliseu</a>			
<a href="#">Tucuruí</a>			
Eldorado do Carajás <a href="#">Piçarra</a>			
<a href="#">Floresta do Araguaia</a>			
<a href="#">Redenção</a>			
<a href="#">Xinguara</a>			

**5. MESORREGIÃO: NORDESTE**

	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)
<a href="#">Abaetetuba</a>	4.729		
<a href="#">Ipixuna do Pará</a>			
<a href="#">São Caetano de Odivelas</a>			
<a href="#">Maracanã</a>			
<a href="#">Bragança</a>			
<a href="#">São João de Pirabas</a>			
<a href="#">Cametá</a>			
<a href="#">Moju</a>			

<u>Capanema</u>			
<u>Tailândia</u>			
<u>Capitão Poço</u>			
<u>Tomé-Açu</u>			
<u>Concórdia do Pará</u>			
<u>Tracuateua</u>			
<u>Vigia</u>			
<u>Garrafão do Norte</u>			
<u>Primavera</u>			
<u>Viseu</u>			
<u>Salinópolis</u>			

**6. MESORREGIÃO: BELÉM**

	<b>Média de Peso estimado / Mês (Kg)</b>	<b>Preço por quilo (R\$)</b>	<b>Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)</b>
<u>Ananindeua</u>	19.053		
<u>Bujaru</u>			
<u>Barcarena</u>			
<u>Castanhal</u>			
<u>Belém</u>			
<u>Santa Izabel do Pará</u>			
<u>Santo Antonio do Tauá</u>			
<u>Benevides</u>			
<u>Marituba</u>			

- TOTAL DE PESO ESTIMADO/MÊS: 48.304 KG.
- TOTAL DE PESO ESTIMADO/ANO: 579.648 KG.

Obs: a estimativa total de peso acima refere-se ao gasto do histórico de 01 ano atrás acrescido de 20% de margem de folga mais peso de material em estoque que deverão ser transportados.

**Anexo II - Localidades com endereços e prazo de entrega onde estão instaladas as Unidades existente hoje do Banpará.**

Item	Unidade	Endereço	Prazo Máximo de Entrega
1	ED. BANPARÁ/ AG. BELÉM CENTRO	Av. Presidente Vargas, 251 - Comério	01 DIA
2	COMPLEXO MUNICIPALIDADE (SUAFI/SUREC/SUTEC)	Rua Municipalidade, 1036 - Umarizal	01 DIA
3	SULOG	Av. Senador Lemos, 2671 - Sacramento	01 DIA
4	AG. ANANINDEUA	Rod. BR 316, KM 1	01 DIA
5	PAB MOSQUEIRO	Praça da matriz, 16	01 dia
6	QUIOSQUE AEROPORTO	Aeroporto Internacional De Belém	01 DIA
7	CAIXA DESLOCADO FORUM ANANINDEUA	Rod. BR 316, KM 08	01 DIA
8	PAB SETRANS	Av. Almirante Barroso, 3639	01 DIA
9	PAE SUPERMERCADO AMAZONIA AB	Av. Almirante Barroso, 2860 - Marco	01 DIA
10	PAE COMANDO GERAL DE BOMBEIRO	Av. Julio Cesar, 3000 - Marambaia	01 DIA
11	PAE SUPERMERCADO LIDER BR	Rod. BR 316, S/N - Km 02 - Guanabara	01 DIA
12	PAE COHAB	Passagem Gama Malcher, 361 - Souza	01 DIA
13	PAE Y. YAMADA TAVARES BASTOS	Av. Tavares Bastos, 1234 - Marambaia	01 DIA
14	PAE EMATER	Rod. BR 316, KM 13 _ Centro - Marituba	01 DIA
15	PAE IESP	Rod. BR 316, S/N - KM 13 - Centro - Marituba	01 DIA
16	PAE VISÃO CASTANHEIRA	Rod. BR 316, S/N - Castanheira	01 DIA
17	PAE VISÃO CALÇADOS	Rod. BR 316, S/N - Castanheira	01 DIA
18	PAE SUPERMERCADO CIDADE COQUEIRO	Av. Mário Covas, 1158 - Cidade Nova	01 DIA
19	PAE Y.YAMADA CIDADE NOVA	WE 61, 481 - Cidade Nova VI	01 DIA
20	PAE YAMADA CABANAGEM	Av. Pedro Álvares Cabral, 2247 - Souza	01 DIA
21	PAE FORMOSA CIDADE NOVA	Tv SN 17, S/N - Cidade Nova	01 DIA
22	PAE PORTUGAL DESCARTÁVEL	Av. Arterial XVIII - Cidade Nova	01 DIA
23	PAE EGPA	Av. Almirante Barroso, 4314 - Souza	01 DIA
24	PAE EXTRAFARMA MOSQUEIRO	Av. 16 De Novembro, S/N - Praia do Chapéu Virado	01 DIA
25	PAE LIDER CONDOR	Av. Alcindo Cabela, 3855 - Condor	01 DIA
26	PAE Y.YAMADA JURUNAS	Rua Fernando Guilhon, 962 - Jurunas	01 DIA
27	PAA SALVATERRA	Av. Vistor Engenhard, 123	04 DIAS
28	PAE SUPERMERCADO NAZARÉ	Trav. São Francisco, 610 - Batista	01 DIA

SF		Campos	
29	PAE VISÃO PATIO BELÉM	Trav. Padre Eutíquio, 1078 - Batista Campos	01 DIA
30	PAE ESTAÇÃO DAS DOCAS	Av. Boulevard Castilho França, 707 - Campina	01 DIA
31	PAE SEGUP	Rua Manoel Arcispreste, S/N - Batista Campos	01 DIA
32	PAE PATIO BELÉM	Trav. Padre Eutíquio, 1078 - Batista Campos	01 DIA
33	PAE DEFENSORIA PUBLICA	Rua Senador Manoel Barata, 174 - Centro	01 DIA
34	<b>AG. BR ANANIDENUA</b>	Rod. BR 316, KM 08 N° 5	01 DIA
35	PAE COMPUTER STORE BR	Rod. BR 316, S/N - Km 03 - Centro Ananindeua	01 DIA
36	PAE YAMADA JARDELANDIA	Rua São Benedito, 506 - Atalaia	01 DIA
37	<b>AG. CIDADE NOVA</b>	Rua WE 67, N° 531-A	01 DIA
38	<b>AG. ESTRADA NOVA</b>	Av. Bernardo Sayão, 540	01 DIA
39	PAB CENTUR	Av. Gentil Bittencourt, 650	01 DIA
40	PAB AFUA	Av. Mariano Cândido, 40	06 DIAS
41	<b>AG. ICORACI</b>	Av. Cristovão Colombo, 78 - Icoaraci	01 DIA
42	PAB GOVERNADORIA	Rod. Augusto Montenegro, KM 09	01 DIA
43	PAE BELÉM ALIMENTOS	Rod. Augusto Montenegro, 3600 - Km 05 - Mangueirão	01 DIA
44	PAE ALTO POSTO MARAJÓ	Rod. Augusto Montenegro, S/N - Km 11 - Icoaraci	01 DIA
45	PAE RENATO CHAVES	Rod. Dos Trabalhadores, S/N - Bengui	01 DIA
46	PAE LIDER INDEPENDENCIA	Rod. Augusto Montenegro, 3010 - Km 10 - Mangueirão	01 DIA
47	PAE VISÃO ICOARACI	Av. Manoel Barata, 581 - Cruzeiro	01 DIA
48	PAE COMPAR - COCA-COLA	Rod. Augusto Montenegro, S/N - Km 7 - Nova Marambaia	01 DIA
49	<b>AG. NAZARÉ</b>	Av. Nazaré, 1329	01 DIA
50	PAB POLICIA CIVIL	Av. Governador Magalhães Barata, 209	01 DIA
51	PAE SUPERMERCADO NAZARE DUQUE	Av. Duque De Caxias, 1101 - Marco	01 DIA
52	PAE SUPERMERCADO AMAZONIA AC	Av. Alcindo Cacela, 980 - Umarizal	01 DIA
53	PAE LIDER HUMAITA	Trav. Humaita, 2084 - Marco	01 DIA
54	PAE CIG - NAF	Av. Nazaré, S/N - Frente Colégio Nazaré	01 DIA
55	PAE PM COMANDO GERAL	Av. Doutor Freitas, S/N - Marco	01 DIA
56	PAE COMPUTER STORE	Rua Antonio Barreto, 1176 - Umarizal	01 DIA
57	PAE POSTO SÃO DOMINGOS	Av. Duque De Caxias, 602 - Marco	01 DIA
58	PAE LIDER ALCINDO CACELA	Av. Alcindo Cacela, 2177 - Cremação	01 DIA
59	<b>AG. PALÁCIO</b>	Rua João Diogo, 130 - Cidade Velha	01 DIA
60	PAB PALÁCIO DA CABANAGEM	Rua Do Aveiro, 130	01 DIA

61	PAB TJE	Rua João Diogo, S/N	01 DIA
62	CAIXA DESLOC TJE MAGISTRADOS	Rua João Diogo, S/N	01 DIA
63	CAIXA DESLOC TJE CUSTAS JUDICIAIS	Rua João Diogo, S/N	01 DIA
64	PAB TJE - ALMIRANTE BARROSO	Av. Almirante Barroso, 1089	01 DIA
65	PAE SÃO JOSE LIBERTO	Praça Amazonas, S/N - Jurunas	01 DIA
66	PAE PGE	Rua Dos Tamoios, 1671 - Batista Campos	01 DIA
67	PAE IASEP 51	Av. Dom Romualdo De Seixas, S/N Umarizal	01 DIA
68	PAE ALEPA	Rua Do Aveiro, 130 - 1º Piso - Centro	01 DIA
69	<b>AG. PEDREIRA</b>	Trav. Angustura, Nº 1733	01 DIA
70	PAE BIGBEN ALMIRANTE BARROSO	Av. Almirante Barroso, 3204 - Souza	01 DIA
71	PAE LIDER CANUDOS	Av. Ceará Entre Francisco Monteiro Esquina Teófilo Condurú	01 DIA
72	<b>AG. SÃO BRAS</b>	Av. José Bonifácio, 1000	01 DIA
73	PAB COSANPA	Av. José Bonifácio, 400	01 DIA
74	PAB TÁ NA MÃO GUAMÁ	Av. José Bonifácio, 2308	01 DIA
75	PAB HSE	Av. Governador Magalhães Barata, 992	01 DIA
76	PAB JUCEPA	Av. Magalhães Barata, 1234	01 DIA
77	PAB UEPA	Trav. Perebui, 2023	01 DIA
78	PAB CEASA	Estrada Murutucum, Km 04	01 DIA
79	PAE FTERPA	Praça Do Operário, S/N - Terminal Rodoviário São Bras	01 DIA
80	PAE YAMADA PLAZA	Av. Governador José Malcher, 2388 - São Brás	01 DIA
81	PAE POLICIA CIVIL SEC SÃO BRAS	Av. Magalhães Barata, 1123 - São Bras	01 DIA
82	PAE MONTE PIO	Rua Dos Mundurucus, 4734 - Guamá	01 DIA
83	PAE SUPERMERCADO FORMOSA DUQUE	Av. Duque De Caxias, 165 - Marco	01 DIA
84	PAE SEMA	Trav. Lomas Valentina, 2717 - Marco	01 DIA
85	<b>AG. SENADOR LEMOS / SURET</b>	Av. Senador Lemos, 321 - Umarizal	01 DIA
86	PAB DETRAN	Rod. Augusto Montenegro, KM 03	01 DIA
87	CAIXA DESLOCADO DETRAN UMARIZAL	Rua Antonio Barreto, 165	01 DIA
88	PAE LIDER DOCA	Av. Visconde De Souza Franco, 1088 - Reduto	01 DIA
89	PAE SEFA	Av. Visconde De Souza Franco, 110 - Reduto	01 DIA
90	PAE SHOPPING BOULEVARD	Av. Visconde De Souza Franco, 776 - Reduto	01 DIA
91	PAE DETRAN 51	Rod. Augusto Montenegro, 3101 - Km 03 - Mangueirão	01 DIA
92	<b>AG. TELEGRAFO</b>	Av. Senador Lemos, 1372	01 DIA



93	PAB HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA	Trav. Alferes Costas, S/N	01 DIA
94	CAIXA DESLOCADO TCM	Trav. Magno De Araujo, 474	01 DIA
95	PAB SEDUC	Rod. Augusto Montenegro, 479	01 DIA
96	CAIXA DESLOCADO PRODEPA	Rod. Augusto Montenegro, KM 10	01 DIA
97	PAE Y. YAMADA PEDRO MIRANDA	Av. Pedro Miranda, 1021 - Pedreira	01 DIA
98	PAE IT CENTER	Av. Senador Lemos, 3153 - Sacramento	01 DIA
99	PAE POLICIA CIVIL DRCO	Trav. Vileta, 1100 - Pedreira	01 DIA
100	PAE SUPERMERC CIDADE PEDREIRA	Av. Pedro Miranda, 1762 - Pedreira	01 DIA
101	PAE SANTA CASA	Rua Oliveira Belo, 395 - Umarizal	01 DIA
102	PAE HANGAR	Av. Doutor Freitas, S/N - Marco	01 DIA
103	PAE PIT STOP	Av. Senador Lemos, 1056-A - Umarizal	01 DIA
104	PAE UEPA DJALMA DULTRA	Rua Djalma, S/N - Telegrafo	01 DIA

Item	Unidade	Endereço	Prazo de entrega
105	<b>AG. ABAETETUBA</b>	Av. Dom Pedro II, 236	02 dias
106	PAB MOJU	Praça Jarbas passarinho, nº 100	02 dias
107	<b>AG. ALENQUER</b>	Trav. Lauro Sodré, 193	08 dias
108	<b>AG. ALTAMIRA</b>	Rua 7 de setembro, 1677	07 dias
109	PAB ANAPU	Rua das comunicações, s/n	07 dias
110	<b>AG. BARCARENA</b>	Av. Cônego batista campos, quadra 377, lote 14	02 dias
111	PAB PREFEITURA DE BARCARENA	Av. Magalhães barata, 72	02 dias
112	PAE Y.YAMADA VILA DOS CABANOS	Av. Batista Campos, s/n - quadra 376 - vila dos cabanos	02 dias
113	<b>AG. BRAGANÇA</b>	Av. Marechal Floriano Peixoto, 1749	02 dias
114	PAA TRACUATEUA	Rua Hamilton João pinheiro, s/n	02 dias
115	<b>AG. BREVES</b>	Av. Presidente Getúlio, 1887	04 dias
116	<b>AG. CAMETÁ</b>	Rua Coronel Raimundo leão, 760	04 dias
117	<b>AG. CAPANEMA</b>	Av. Barão de Capanema, 961	02 dias
118	PAE EXTRA-FARMA SALINAS	Av. Doutor Miguel Santa Brígida, s/n - centro salinas	02 dias
119	PAB PRIMAVERA	Av. Moura carvalho, s/n	02 dias
120	PAB SALINAS	Av. Senador lemos, 634	02 dias
121	PAB SÃO JOÃO DE PIRABAS	Rua placido nascimento, s/n	02 dias
122	<b>AG. CAPITÃO POÇO</b>	Av. 29 de dezembro, 1860	02 dias
123	PAB GARRAÇÃO DO NORTE	Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n	02 dias
124	<b>AG. CASTANHAL</b>	Av. Maximino porpino, 680	01 dia
125	PAE Y.YAMADA CASTANHAL	Av. Presidente Vargas, 4277 - yanetama	01 dia
126	<b>AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA</b>	Av. Juscelino kubistchek, 3343	07 dias
127	<b>AG. CONCORDIA DO PARÁ</b>	Av. Presidente Vargas, 25	03 dias
128	PAB TAILANDIA	Trav. São Félix, 51	02 dias

129	PAB TOME-AÇU	Av. 3 poderes, 738	03 dias
130	<b>AG. DOM ELISEU</b>	Av. Juscelino Kubistchek, 182	05 dias
131	PAB ITINGA	Rod. Br 010, km 1481 - posto fiscal da sefa	02 dias
132	<b>AG. ITAITUBA</b>	Av. Hugo de Mendonça, 130	09 dias
133	<b>AG. ITUPIRANGA</b>	Av. 14 de julho, 1460	04 dias
134	<b>AG. JURUTI</b>	Praça da republica s/n	10 dias
135	<b>AG. MARABÁ</b>	Folha, 31 - quadra 4, casa 1	03 dias
136	CAIXA DESLOCADO FORUM MARABA	Av. Transamazônica, s/n (forum)	03 dias
137	CAIXA DESLOCADO SACI MARABA	Folha, 32, quadra especial	03 dias
138	PAA BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	Av. 13 de maio, 272 - b	05 dias
139	PAB CANAÃ DOS CARAJAS	Av. Teotonio vilela, s/n	05 dias
140	PAB TÁ NA MÃO MARABÁ	Rua João pessoa, 1941, bairro- novo horizonte	03 dias
141	PAA ELDORADO DOS CARAJAS	Av. São Geraldo, 28	05 dias
142	<b>AG. MARACANA</b>	Av. Bertoldo costa, 676	03 dias
143	<b>AG. OBIDOS</b>	Av. Doutor Correa pinto, 74	09 dias
144	<b>AG. ORIXIMINA</b>	Trav. Carlos Maria Texeira, s/n	09 dias
145	PAA TERRA SANTA	Trav. Auzier Bentes, s/n	10 dias
146	<b>AG. PARAGOMINAS</b>	Trav. Estado do Pará, 121	03 dias
147	PAA IPIXUNA	Rua sargento Simplício, s/n	03 dias
148	<b>AG. PARAUPEBAS</b>	Rua f, quadra 56, lote 11, 302	04 dias
149	<b>AG. REDENÇÃO</b>	Av. Brasil, 378	07 dias
150	PAA FLORESTA DO ARAGUAIA	Av. Juscelino kubistchek, 1779	08 dias
151	CAIXA DESLOCADO TJE REDENÇÃO	Rua Pedro Coelho de Camargo, Parque Dos Burutis- Tje	08 dias
152	<b>AG. RONDON DO PARÁ</b>	Av. Marechal Rondon, 1236	04 dias
153	PAA ABEL FIGUEIREDO	Rua nossa senhora da conceição, 43	04 dias
154	<b>AG. SANTA IZABEL</b>	Av. Barão do rio branco, 1063	01 dia
155	PAB BUJARU	Av. Beira mar, s/n	02 dias
156	PAB SANTO ANTONIO DO TAUA	Praça Alcides Paranhos, 17	02 dias
157	<b>AG. SANTAREM</b>	Trav. 15 de novembro, 196	07 dias
158	PAB CIRETRAN SANTAREM	Av. Cuiabá. 3026	07 dias
159	PAB FORUM SANTAREM	Av. Mendonça furtado, s/n	07 dias
160	PAB MONTE ALEGRE	Praça Tiradentes, 138	07 dias
161	PAB PREFEITURA SANTAREM	Av. Doutor Anício chaves, 853	07 dias
162	PAB SEFA SANTARÉM	Trav. Professor carvalho, s/n	07 dias
163	<b>AG. TUCURUI</b>	Av. Lauro Sodré, 486	04 dias
164	PAB GOIANÉSIA	Av. Trancredo neves, 118	04 dias
165	<b>AG. VIGIA</b>	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n	02 dias
166	PAB SÃO CAETANO DE ODIVELAS	Av Floriano Peixoto, s/n	02 dias
167	<b>AG. VISEU</b>	Rua Lauro Sodré, 174	06 dias
168	<b>AG. XINGUARA</b>	Av. Xingu, s/n	07 dias
169	PAB SAPUCAIA	Rua Dália, 77	08 dias
170	PAA AGUA AZUL DO NORTE	Av. Paulo Guimarães s/nº - bairro centro, em água azul do norte	07 dias

**ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2011 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Ao Banco do Estado do Pará  
Comissão de Licitação  
Processo Nr: \_\_\_\_\_  
Edital Nr: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, apresenta a seguir seus preços unitários, mensal e global para execução dos serviços, na ordem de R\$ .....(.....) referente a prestação de serviço de transporte de cargas, conforme especificações, condições e exigências estabelecidos no termo de referência e demais anexos do edital, sobretudo observado os preços máximos admitidos pelo Banpará e conforme tabela de preços abaixo:

**1. MESORREGIÃO: BAIXO AMAZONAS**

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Alenquer	2.489			
Juruti				
Monte Alegre				
Óbidos				
Santarém				
Oriximiná				
Terra Santa				

**2. MESORREGIÃO: SUDOESTE DO PARÁ**

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Altamira	296			
Anapu				
Itaituba				

**3. MESORREGIÃO: MARAJÓ**

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)

Afuá	279			
Salvaterra				
Breves				

**4. MESORREGIÃO: SUDESTE PARAENSE**

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Abel Figueiredo	5.491			
Goianésia do Pará				
Água Azul do Norte				
Itupiranga				
Rondon do Pará				
Marabá				
Brejo Grande do Araguaia				
Canaã dos Carajás				
Conceição do Araguaia				
Paragominas				
Sapucaia				
Parauapebas				
Itinga				
Dom Eliseu				
Tucuruí				
Eldorado do Carajás				
Piçarra				
Floresta do Araguaia				
Redenção				
Xinguara				

**5. MESORREGIÃO: NORDESTE**

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Abaetetuba	4.729			
Ipixuna do Pará				
São Caetano de Odivelas				
Maracanã				
Bragança				
São João de Pirabas				
Cametá				
Moju				

Capanema				
Tailândia				
Capitão Poço				
Tomé-Açu				
Concórdia do Pará				
Tracuateua				
Vigia				
Garrafão do Norte				
Primavera				
Viseu				
Salinópolis				

**6. MESORREGIÃO: BELÉM**

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Ananindeua	19.053			
Bujaru				
Barcarena				
Castanhal				
Belém				
Santa Izabel do Pará				
Santo Antonio do Tauá				
Benevides				
Marituba				

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMA DOS VALORES DA COLUNA "E") R\$ .....(.....)</b>
---

- TOTAL DE PESO ESTIMADO/MÊS: 48.304 KG.
- TOTAL DE PESO ESTIMADO/ANO: 579.648 KG.

1. O prazo de validade da nossa proposta de preços é de ..... dias **consecutivos**, contados da data da abertura da licitação. (no mínimo 120 dias).
2. Prazo de Vigência do Contrato de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
3. Declaramos que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências e responsabilidades constantes do Termo de Referência anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos

todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.

5. Declaramos que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
6. **Declaramos que possuímos** frota de no mínimo 03 (três) caminhões tipo BAÚ com capacidade de 8 a 23 toneladas, com aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, e quantidade de carregadores/funcionários compatíveis com a carga a ser transportada, conforme Artigo 30, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93. Esclarecemos ainda que, nos casos em que houver necessidade do caminhão pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas correrão por conta de nossa empresa, sem que haja quaisquer ônus para o Banpará.
7. **Declaração de que temos ciência de que as quantidades (kg) constantes no Anexo I - Termo de Referência são estimados e que o serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, pelo valor do Kg multiplicado pelo peso da carga efetivamente transportada**, sendo o valor do Kg definido de acordo com a respectiva MESOREGIÃO constantes deste Termo de Referência – Anexos I e II, e em nossa proposta de preços.
8. **Declaração de que temos ciência de que, caso haja inclusão de nova Unidade em função de inauguração na Capital ou Interior, o valor e prazo de entrega a ser considerado é o da mesorregião em que esteja localizado.**
9. Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2011.
10. Caso não informado abaixo a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, deverá ser apresentado pela empresa a seguinte declaração:  
**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, SOB PENA DE NÃO ASSINATURA DO CONTRATO.”**



NUJUR  
FLS: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste edital, prevalecerão as últimas.

**ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2011 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**



**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO****INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
TRANSPORTE DE CARGA FRACIONADA,  
QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO  
DO PARÁ S/A. E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente \_\_\_\_\_ (qualificação) e sua Diretora \_\_\_\_\_ (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, sito travessa à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (qualificação) portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, (endereço completo), Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_**, na forma da Lei Federal N.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o Processo n.º 1506/2010 – SULOG/GEPAT, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO TIPO BAÚ, PARA RECEBIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS EM GERAL, DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ, E DEMAIS TIPOS DE MATERIAIS DA CIDADE DE BELÉM PARA AS UNIDADES DO BANCO LOCALIZADAS NAS MESORREGIÕES DO ESTADO DO PARÁ E VICE-VERSA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXXX/2011**, os quais fazem parte integrante deste contrato para todos os fins de direito.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prestação de serviço será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento ao Termo de Referência e seus anexos, em especial as obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do edital, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda.
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
  - i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

- ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- i) Responsabilizar-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.
- j) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- k) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- l) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- m) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- n) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual.
- o) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento às obrigações estabelecidas no item 9 e seus subitens contidos no termo de referência, anexo I do edital.

- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, através da Superintendência de Logística - SULOG, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- g) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado deste contrato é de **R\$00,00** (somatória da proposta de licitante vencedora), conforme quantitativos estimados e preço quilo fixado para cada mesorregião, conforme anexo I e tabela abaixo:

**1. MESORREGIÃO: BAIXO AMAZONAS**

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Alenquer	2.489			
Juruti				
Monte Alegre				
Óbidos				
Santarém				
Oriximiná				
Terra Santa				

**2. MESORREGIÃO: SUDOESTE DO PARÁ**

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Altamira	296			
Anapu				
Itaituba				

**3. MESORREGIÃO: MARAJÓ**

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Afuá	279			
Salvaterra				
Breves				

**4. MESORREGIÃO: SUDESTE PARAENSE**

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)

Abel Figueiredo	5.491			
Goianésia do Pará				
Água Azul do Norte				
Itupiranga				
Rondon do Pará				
Marabá				
Brejo Grande do Araguaia				
Canaã dos Carajás				
Conceição do Araguaia				
Paragominas				
Sapucaia				
Parauapebas				
Itinga				
Dom Eliseu				
Tucuruí				
Eldorado do Carajás				
Piçarra				
Floresta do Araguaia				
Redenção				
Xinguara				

**5. MESORREGIÃO: NORDESTE**

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Abaetetuba	4.729			
Ipixuna do Pará				
São Caetano de Odivelas				
Maracanã				
Bragança				
São João de Pirabas				
Cametá				
Moju				
Capanema				
Tailândia				
Capitão Poço				
Tomé-Açu				
Concórdia do Pará				
Tracuateua				
Vigia				
Garrafão do Norte				
Primavera				
Viseu				
Salinópolis				



**6. MESORREGIÃO: BELÉM**

A	B	C	D	E
	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Total Mensal estimado (peso x preço por kg)	Total Anual estimado (total mensal x 12 meses)
Ananindeua	19.053			
Bujaru				
Barcarena				
Castanhal				
Belém				
Santa Izabel do Pará				
Santo Antonio do Tauá				
Benevides				
Marituba				

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, pelo valor do quilo multiplicado pelo peso da carga efetivamente transportada, sendo os valores do quilo definidos de acordo com o constante do Anexo I.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os quantitativos constantes do Anexo I do Termo de Referência são estimativas de consumo da Administração para transporte mensal, podendo haver variação, mediante compensação de quilos transportados entre mesorregiões, desde que respeitado o limite financeiro global do Contrato pactuado no caput desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, mensalmente as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados no período, que será devidamente atestada pela fiscalização, contendo explicitamente os serviços, com os respectivos trechos percorridos que deverão ser apresentados até o dia 20 (vinte) de cada mês, instruindo-a com:

- Relação de empregados;
- Cópia da folha de Pagamento e Cópia da GFIP;
- Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O CONTRATANTE terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da apresentação da referida fatura para aprová-la ou rejeitá-la.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento da fatura será feito até o último dia do mês e será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente da CONTRATADA, aberta no Banpará, conforme determinação do art. 1º do Decreto Estadual nº 877 de 31.03.2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nos preços pactuados já estarão inclusos as contribuições, tributos, fretes e demais encargos incidentes sobre o objeto do Contrato, sendo efetuada por ocasião do pagamento a retenção dos tributos e contribuições exigidas pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir de sua reapresentação. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso haja acréscimo contratual em função de necessidade de transporte ou inauguração de nova Unidade na Capital ou Interior, em município não relacionado no Anexo II do termo de referência, adotar-se-á o preço do serviço para a mesorregião em que esteja localizada.

**PARÁGRAFO DEZ:** No caso de atraso de pagamento por culpa do contratante, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,033%, sobre o valor mensal, calculados “*pro rata die*” até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto na Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: 5% do valor global do contrato que será creditado em conta de poupança vinculada ao contrato nº. /2011, aberta na agência Belém Centro, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária: 5% do valor global do contrato, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**, no valor correspondente a 5% do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

a) 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) ao dia sobre o valor global estimado da contratação, no caso de atraso no atendimento aos chamados, limitado ao valor correspondente a trinta dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado superior ao limite acima estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

b) 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida.

- b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado;
- b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, demais anexos, bem como as cláusulas contratuais;

- b.3) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- b.4) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- b.5) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a) 0,6 % (zero vírgula seis por cento) pela inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor global estimado do contrato;
- b) 0,8% (zero vírgula oito por cento) pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global estimado do contrato;
- c) 0,5% (meio por cento) ao dia pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, calculada sobre o valor global estimado do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

**PARÁGRAFO NONO:** No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

**PARÁGRAFO DEZ:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula deste contrato.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura deste contrato;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ONZE:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DOZE:** Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TREZE:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser

recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Nona**;
- c) liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) a **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) nos demais casos previstos na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de \_\_\_\_\_ de 2011.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**